



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (013) 844-1011

LEI Nº 30/98
DE 26 DE OUTUBRO DE 1.998.
"DISPÕE SOBRE PERMUTA DE BENS
IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS".

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel com o Sr. Antonio Guimarães, conforme descrição abaixo:

Imóveis pertencentes ao Poder Executivo:

Um imóvel localizado na Rua 10 de Abril, nº 161, medindo 224,52 m² cada pavimento, sendo dois pavimentos totalizando 449,04 m², com características comerciais, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Um imóvel localizado a Rua Oswaldo Florêncio, Centro, com área de 7.226 m², tendo início no ponto nº 1, cravado na lateral da Rua Vereador Oswaldo Florêncio, e daí dividindo com Ibrahim Fayer e Rua Ipê, com a distância de 174,00 m, até o ponto nº 5, do nº 5 ao nº 3, dividindo pela lateral da vala, com as seguintes distâncias: do nº 5 ao nº 4, distância de 32,00 m, do nº 4 ao nº 3, distância de 22,00 m, do nº 3 ao nº 2, dividindo com a Paraíso, com a distância de 147,30 m, do nº 2 ao nº 1, dividindo pela lateral da Rua Vereador Oswaldo Florêncio, com a distância de 40,50 m, neste ponto onde teve início o perímetro. O citado imóvel está avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Um lote de nº 12, Quadra 20, no Bairro denominado Parque Nacional, medindo 405,00 m², com as seguintes confrontações: o perímetro tem início no ponto 1, situado na lateral da Rua Sergipe, daí segue pela mesma com distância de 12,26 m até encontrar o ponto 2, daí segue com distância de 32,50m, confrontando com o lote nº 11, até encontrar o ponto nº 3,

Ponto nº 1, onde teve início o perímetro. Imóvel este avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Um lote de nº 15, Quadra 20, no Bairro Parque Nacional, medindo 360,00 m², com as seguintes confrontações: o perímetro tem início no ponto 1, situado na lateral da Rua Rio Grande do Sul e daí segue pela mesma com distância de 12,00 m até encontrar o ponto 2 daí segue com distância de 30,00 m, confrontando com lotes nº 14, 13 e 12, até encontrar o ponto 3, daí segue com distância de 12,00 m confrontando com lote nº 9 até encontrar o ponto 4, daí segue com distância de 30,00 m, confrontando com o lote nº 16, até encontrar o ponto 1, onde teve início o perímetro. Imóvel este avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Imóvel pertencente ao Sr. Antonio Guimarães:

O imóvel localiza-se no Bairro Floresta, a margem direita da BR-116, apresentando uma área total de 184.815 m², com as seguintes delimitações e divisas: Ao norte faz divisa com a Rodovia BR-116; ao Sul com propriedade do sr. João Florêncio; a Leste com propriedade de Hissao Tamada e a Oeste, com as propriedades de Donato Martins, Mario Tamada e Eraldo Nunes. O referido imóvel foi avaliado em R\$ 240.259,50 (duzentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação anexo da Presente Lei.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 26 DE OUTUBRO DE 1.998.


DOUGLAS ISSAMU TAMADA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES - CHEFE DE SEÇÃO



Prefeitura do Município de Juquiá

Rua Dez de Abril, 148 - Centro - 11800-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 07/99
DE 16 DE JUNHO DE 1999.
"REVOGA A LEI MUNICIPAL
Nº 30/98 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

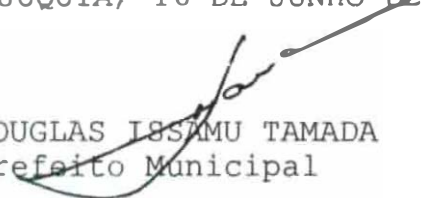
^ Douglas Issamu Tamada, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal 30/98, que dispõe sobre permuta de bens imóveis e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 16 DE JUNHO DE 1999.


DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELY RODRIGUES
Assist. de Diretor de Departamento